

Lei Ordinária nº 220/1963

Atualiza os vencimentos do quadro dos Funcionários Fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 25 de novembro de 1963

Art. 1°.

Fica atualizado os vencimentos mensais dos funcionários fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã, na seguinte tabela:

- **b)** Tesoureiro (17) 40.000,00
- c) Escriturários Trs 30.000,00
- d) Porteiro Servente TT\$ 10.000,00
- e) Zelador de Ruas [17]\$ 20.000,00
- f) Eletricista (1111年) 30.000,00
- g) Fiscal Geral fixo (17)\$ 20.000,00
- **h) -** Diretor do DMER@\$\frac{1}{2}\$ 30.000,00
- i) Motoristas 📆 30.000,00
- j) Tratoristas@¶\$_20.000,00
- k) Professores Primários 🖽 10.000,00
- **Art. 2°.** As verbas para ocorrerem as despesas da execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro Municipal para o Exercício de 1964.
- Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito Municipal em Exercício